

PARECER 60/2026

PARECERES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. RELATÓRIO

O PL nº 002/2026-CMM institui o Sistema Municipal de Videomonitoramento Educacional, com o propósito de reforçar a segurança patrimonial e pessoal nos cieis e escolas da Rede Municipal, prevenir situações de violência e proteger a integridade física e psicológica de alunos, profissionais da educação e servidores. Cabe a esta Comissão o exame do mérito educacional e social da proposição.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A proposição apresenta pertinência com a política educacional e de proteção à infância, está alinhada à proteção integral da criança e do adolescente (art. 227, CF; Lei nº 8.069/1990 ECA), reconhecida pelo STF como fundamento legítimo para medidas de segurança em unidades escolares, inclusive quando de iniciativa parlamentar (ARE 878.911).

O aumento expressivo de casos de violência interpessoal em ambiente escolar no período de 2013 a 2023, conforme dados citados na justificativa, e os relatos de docentes sobre exposição a episódios de violência, conferem razoabilidade social à medida proposta.

O projeto preserva adequadamente a liberdade de cátedra (art. 3º, §2º), veda a captação de áudio e a vigilância disciplinar ou pedagógica individualizada (art. 5º, III), e não interfere no conteúdo ministrado em sala de aula — resguardando a autonomia docente e o ambiente pedagógico.

O parágrafo único do art. 10 estabelece critérios técnicos de priorização (maior número de alunos, registros de ocorrências, vulnerabilidade social), o que confere razoabilidade e isonomia à execução faseada, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a definição técnica de sua aplicação.

Esta Comissão pondera que a efetividade da medida depende diretamente da viabilidade orçamentária examinada pela COF, sem a qual o benefício social pretendido não se concretiza na prática.

3. CONCLUSÃO

A CESAS manifesta-se favoravelmente ao mérito educacional e social do PL nº 002/2026-CMM, por se tratar de medida de proteção à comunidade escolar compatível com o ECA e com a política municipal de educação, condicionando sua manifestação final à aprovação do demonstrativo orçamentário-financeiro pela Comissão de Orçamento e Finanças.



Encaminhe-se ao Plenário desta Casa Legislativa para deliberação acerca do mérito.

Maracaju – MS, 30 de julho de 2026.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vereador Bruno Barros – PL

Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Vereador Gustavo Luis Duó – PP

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

() DE ACORDO com o voto do Relator () CONTRÁRIO ao voto do Relator

Declaração de voto divergente, se houver: _____

Vereador Patrick Ribas - PSDB

Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

() DE ACORDO com o voto do Relator () CONTRÁRIO ao voto do Relator

Declaração de voto divergente, se houver: _____

EXPEDIENTE: Nº 0060

PROPOSIÇÃO: PL 002/2026CMM.

PROPONENTE: VEREADOR ROBERTY G. ZIEMANN.

PARECER N. 060/2026.

DATA DE PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03/02/2026

RELATORIA: VEREADOR BRUNO BARROS.

CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

MARACAJU/MS, 31 de Julho de 2026



Bruno Barros
Vereador(a)

